

## EMENDA Nº 294

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 167 §5º do anteprojeto do CBA (gv, em 13/03/2016) – Versão para Reunião CERCBA em 15-03-2016:

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, a emissão do certificado poderá estar condicionada por razões de competência de manifestação favorável da autoridade aeronáutica.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO